



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA  
COORDENADORIA DE EXTENSÃO**

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2011 – PROEC**

Normatiza o momento de “conclusão de curso de graduação” no âmbito da PROEC.

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura da UFPR, no uso de suas atribuições, emite a presente Instrução Normativa com a finalidade de explicitar o momento assumido como de “conclusão de curso de graduação” no âmbito das Bolsas gerenciadas pela Unidade de Bolsas Extensão COEX/PROEC.

1 – No âmbito da PROEC, será considerado “conclusão de curso de graduação” o mês em que ocorrer a consolidação das turmas (período de digitação de notas e freqüências) definido no calendário acadêmico da Universidade, no ano e semestre em que o aluno integralizar o currículo do curso.

2 – Esta acepção de conclusão de curso de graduação será assumida para fins de cancelamento de Bolsa (Extensão ou outras gerenciadas pela Unidade de Bolsas Extensão COEX/PROEC) e de substituição de bolsista que integralizar o currículo do curso durante a vigência da Bolsa.

Curitiba, 16 de dezembro de 2011.

Profª Drª Nadia Garófatto Gonçalves  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura em Exercício